Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo

PAÇO MUNICIPAL, 200 – CEP 12760 000

LEI Nº 853, DE 10 DE OUTUBRO DE 1997

"Altera dispositivos da Lei nº 810 de 13 de fevereiro de 1997"

***JOSÉ LUIZ DA CUNHA**, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;*

***FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

Artigo 1º - O artigo 4º, incisos VI e VII da Lei 810 de 13 de fevereiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação

Artigo 4º:.....
VI - 01 (um) representante da Escola Estadual;
VII - 03 (três) representantes da Comunidade local."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 10 de outubro de 1997

JOSÉ LUIZ DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura. Data Supra.

Vanda Lucia F. Martins
VANDA LÚCIA FRANCISCO MARTINS
Escriturária